



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 675/2022** destinada à **contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde da Família da Ilha**. Aos 11 dias de janeiro de 2023, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 233/2022, composta por Cláudia Fernanda Müller, Fabiane Thomas e Patrícia Cantuário da Silveira, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seus respectivos preços: AZ Construções Ltda. - R\$ 6.015.319,88 (documento SEI nº 0015198101); e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. - R\$ 6.252.677,62 (documento SEI nº 0015198087). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **AZ Construções Ltda.**, atentou-se que o subitem 6.2.0.4 do Anexo IV Planilha Orçamentária Sintética do edital, descrito como "*Tê com bucha de latão, PVC, soldável, DN 20mm x 1/2 - fornecimento e instalação*", não é mencionado na planilha sintética encaminhada pela proponente. Diante do exposto, deverá ser incluído na planilha orçamentária sintética e na composição de custos. Sobre o subitem 1.13.1.8, constou-se que o preço total indicado na planilha orçamentária sintética da proponente, diverge do valor obtido quando realizada a conferência do preço unitário multiplicado pelo quantitativo. Consequentemente, deverá ser realizado o ajuste do valor no cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. A comissão averiguou que na planilha orçamentária sintética, apenas nos itens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.1.4, 1.1.1.5, 1.1.1.6, 1.1.1.7, 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.1.3, 1.2.1.6, 1.2.2.1, 1.2.2.2, 1.2.2.3, 1.2.2.4, 1.2.3.1, 1.2.3.3, 1.2.3.4, 1.3.1.1, 1.3.1.2, 1.3.1.6, 1.3.1.7, 1.3.2.2, 1.3.3.5, 1.3.3.6, 1.3.5.1, 1.3.6.1, 1.3.7.1, 1.3.7.2, 1.3.8.1, 1.3.8.2, 1.3.8.6, 1.3.8.7, 1.3.9.4, 1.3.12.1, 1.3.13.1, 1.3.15.1, 1.3.15.4, 1.3.15.5, 1.3.18.1, 1.3.19.1, 1.3.20.1, 1.3.21.1, 1.4.1.1, 1.4.1.2, 1.4.1.3, 1.4.1.4, 1.4.1.5, 1.4.1.6, 1.4.1.7, 1.4.1.8, 1.4.1.9, 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3, 1.4.2.4, 1.5.1.1, 1.5.1.2, 1.5.1.3, 1.5.1.4, 1.5.1.5, 1.5.1.6, 1.5.1.7, 1.5.1.8, 1.5.1.9, 1.5.2.1, 1.5.2.2, 1.5.2.3, 1.5.2.4, 1.5.2.5, 1.5.2.6, 1.5.2.7, 1.5.2.8, 1.5.3.1, 1.5.3.2, 1.5.3.3, 1.5.4.1, 1.5.4.2, 1.5.5.1, 1.5.5.2, 1.5.5.3, 1.5.5.4, 1.6.1.4, 1.6.2.4, 1.6.4.3, 1.6.4.5, 1.6.4.6, 1.6.4.7, 1.6.4.12, 1.6.4.13, 1.6.4.18, 1.6.4.19, 1.6.4.24, 1.6.5.1, 1.6.5.3, 1.6.5.10, 1.6.6.1, 1.6.6.2, 1.6.6.5, 1.6.6.6, 1.6.7.14, 1.6.7.15, 1.6.7.16, 1.6.7.19, 1.6.7.25, 1.6.8.9, 1.6.8.10, 1.6.8.11, 1.6.12.1, 1.6.12.2, 1.6.12.7, 1.7.3.3, 1.7.4.1, 1.7.4.5, 1.7.5.2, 1.7.5.3, 1.7.5.4, 1.7.5.5, 1.7.5.6, 1.7.5.7, 1.7.5.8, 1.7.5.9, 1.7.5.11, 1.7.5.12, 1.7.7.5, 1.7.7.10, 1.7.7.11, 1.7.7.12, 1.7.7.1, 1.7.7.14, 1.7.8.1, 1.7.9.1, 1.7.9.2, 1.7.9.6, 1.7.9.7, 1.7.9.8, 1.7.10.1, 1.7.10.3, 1.7.10.4, 1.7.10.8, 1.7.10.9, 1.7.11.1, 1.7.12.2, 1.7.12.3, 1.8.1.3, 1.8.1.4, 1.8.1.5, 1.8.1.6, 1.8.1.7, 1.8.1.8, 1.8.1.9, 1.8.2.1, 1.8.2.2, 1.9.1.2, 1.9.1.8, 1.9.1.9, 1.9.1.10, 1.10.1.1, 1.10.1.2, 1.10.1.3, 1.11.1.4, 1.11.5.5, 1.11.1.6, 1.11.1.7, 1.11.1.8, 1.12.1.1, 1.12.1.3, 1.12.1.4, 1.12.1.6, 1.13.1.10, 1.13.1.11, 1.13.1.12, 1.13.1.13, 1.13.1.14, 1.13.1.15, 1.13.1.16, 1.13.2.2, 1.13.2.6, 1.13.2.7, 1.13.2.8, 1.13.2.9, 1.13.2.10, 1.14.1.1, 1.14.2.1, 1.15.1.5, 1.15.1.6, 1.15.1.7, 1.15.9, 1.15.2.1, 1.15.2.3, 1.15.2.4, 1.15.2.5, 1.15.4.1, 1.15.5.1, 1.15.6.1, 1.15.7.1, 1.6.2.2, 1.16.2.3, 1.16.3.1, 1.16.3.2, 1.16.3.4, 1.16.3.5, 1.16.3.6, 1.16.3.7, 1.16.4.2, 1.16.4.3, 1.16.4.4, 1.16.4.6, 1.16.4.8, 1.16.4.9, 1.16.4.10, 1.17.1.1, 1.17.1.2, 1.17.2.1, 1.18.1.1, 1.18.2.1, 1.18.3.1, 1.19.1.1, 1.19.2.3, 1.19.2.7, 1.19.2.8, 1.19.2.8, 1.20.1.1, 1.20.1.2, 1.20.3.1, 1.20.4.1, 1.20.4.2, 1.20.4.3, 1.20.5.1, 1.20.5.2, 1.20.6.2, 1.20.6.3, 1.20.6.4, 1.20.6.5, 1.20.7.2, 1.20.8.1, 1.20.8.2, 1.20.8.4, 1.20.8.5, 1.21.1.1, 1.21.1.2, 1.21.2.1, 1.21.2.2, 1.21.3.1, 1.21.5.1, 1.21.5.2, 1.21.5.3, 1.21.5.4, 1.21.6.1, 1.21.6.2, 1.21.6.3, 1.21.6.4, 1.21.6.5, 1.21.7.1, 1.21.8.1, 1.21.8.2, 1.21.8.3, 1.21.9.1, 1.21.10.2, 1.21.11.1, 1.21.11.2, 1.21.11.3, 1.21.12.1, 1.21.13.1, 1.21.13.2, 1.21.14.2, 1.21.15.1, 1.21.15.2, 1.21.15.3, 1.21.15.4, 1.21.15.5, 1.21.15.6, 1.21.15.8, 1.21.15.10, 1.21.15.11, 1.21.15.12, 1.21.15.14, 1.21.16.1, 1.21.16.2, 1.21.16.3, 1.21.16.4, 1.21.17.1, 1.22.1.1, 1.22.1.2, 1.22.1.3, 1.22.1.4, 1.22.1.5, 1.22.1.6, 1.22.1.9, 1.22.1.12, 1.22.1.13, 1.22.1.14, 1.22.1.15, 1.22.1.16, 1.22.1.17, 1.23.1.1 e 1.23.1.2, as especificações técnicas, estão em conformidade com o Anexo IV Planilha Orçamentária Sintética do edital. Também na planilha orçamentária sintética, constatou-se que os subitens 1.3.19.2, 1.15.2.2, 1.16.1.2, 1.16.1.3, 1.16.1.4, 1.16.1.5, 1.16.1.6, 1.16.2.1, 1.16.2.4, 1.16.2.5, 1.16.2.6, 1.16.4.1, 1.19.2.2,

1.20.6.6, 1.20.7.3, 1.20.7.4, 1.20.8.3, 1.21.4.1, 1.21.4.2, 1.21.4.3, 1.21.4.4, 1.21.4.5, 1.21.11.4, 1.21.15.7 e 1.21.15.9, estão com as descrições técnica incompletas. Diante do exposto, a descrição dos itens na composição dos itens também deverá ser adequada. Ademais, verificou-se que na composição dos itens, os subitens 1.3.3.5, 1.3.3.6, 1.3.7.2, 1.4.1.1, 1.4.2.1, 1.5.1.4, 1.5.2.4, 1.13.1.10, 1.13.2.2, 1.13.2.10, 1.15.1.6, 1.16.3.2, 1.19.2.2, 1.19.2.3, 1.19.2.7, 1.21.4.2, 1.21.15.10, 1.21.16.2, 1.21.16.3 e 1.21.16.4, estão com as especificações técnica incompletas. A comissão verificou que no cronograma físico-financeiro, a soma dos valores distribuídos mensalmente nos itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21, ultrapassa o valor total correspondente aos itens. Pois, no mês 18 para os itens 1, 19 e 21, no mês 07 para o item 3, no mês 10 para o item 5, no mês 16 para os itens 6, 10 e 17, no mês 17 para os itens 7, 16 e 20, no mês 14 para o item 8, no mês 15 para os itens 9 e 14, no mês 13 para os itens 11 e 15, o cálculo do valor percentual atribuído para cada mês, não está em concordância com o subitem 9.1.1 do edital, "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*". Contudo, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda.**, inicialmente verificou-se que a empresa não apresentou os dados bancários, conforme estipulado no item 9.1.4 do edital. Quanto a planilha de orçamento, atentou-se que as descrições dos subitens 3.1.1.3, 3.1.3, 3.2.2.2, 3.3.1.3, 3.4.1, 5.2.6 e 18, estão divergentes das especificações constantes no Anexo IV Planilha Orçamentária Sintética do edital. Ademais, as descrições dos subitens 2.2.0.3 e 3.4.0.1, estão incompletas. No cronograma físico financeiro, a comissão verificou que o valor indicado no mês 18 para os itens 1, 19, 21 e 22, no mês 11 para o item 4, no mês 10 para o item 5, no mês 16 para os itens 6 e 10, no mês 17 para os itens 7, 16 e 20, no mês 14 para os itens 8 e 13, no mês 15 para o item 9, no mês 13 para os itens 13 e 15, não está calculado conforme o disposto no subitem 9.1.1 do edital. Ainda quanto ao cronograma físico-financeiro, atentou-se que na coluna "serviços" consta no item 3 a transcrição "*verdadeiro*", contudo considerando a planilha sintética o item refere-se a "*supraestrutura*". Ademais, não consta na coluna "serviços" a que refere-se o item 14, porém na planilha sintética, consta como "*serviços complementares*". A descrição do item 18 no cronograma, diverge do constantes no Anexo IV Cronograma Físico-Financeiro do edital. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: AZ Construções Ltda. - R\$ 6.015.319,88 e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. - R\$ 6.252.677,62. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **AZ Construções Ltda.** - com o valor de R\$ 6.015.319,88. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller

Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação

Patrícia Cantuário da Silveira

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 11/01/2023, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 11/01/2023, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cantuario da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/01/2023, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015273628** e o código CRC **383597BA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.265954-9

0015273628v23
0015273628v23